



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 12/07/2021

DECRETO Nº 16.627, DE 12 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUALIFICADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ENQUANTO O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES ESTIVER CLASSIFICADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMO CIDADE EM "RISCO MODERADO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional-ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, Decreto nº 4599-R, de 17 de março de 2020, Decreto nº 4600-R, de 18 de março de 2020, Decreto 4626-R, de 12 de abril de 2020, Decreto nº 4648-R, de 08 de maio de 2020 e Decreto nº 4842-R, de 20 de março de 2021, todos emanados do Poder Executivo Estadual visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 12/07/2021

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N° 16.627, DE 12 DE JULHO DE 2021

Considerando a Portaria n° 013-R de 23 de janeiro de 2021, atualizada pela Portaria n° 066-R de 03 de abril de 2021 e Portaria n° 073-R de 10 de abril de 2021;

Considerando que o Município de Nova Venécia/ES foi classificado como "risco moderado", consoante Mapa de Risco, divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo em 09 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas as medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), aquelas dispostas na Portaria da SESA n° 013-R, de 23 de janeiro de 2021 e suas atualizações, enquanto o Município de Nova Venécia/ES estiver classificado pelo Governo do Estado do Espírito Santo como "risco baixo", "risco moderado" ou "risco alto".

§1° - Estando o Município de Nova Venécia/ES no nível de Risco Moderado, no que tange as flexibilizações:

I - Bares, lanchonetes, restaurantes, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas alcoólicas e similares;

a) poderão funcionar de segunda a sábado, até as 22h e, no domingo, até às 16h, permitido ainda os sistemas de retirada drive thru e take away;

II - Eventos corporativos, acadêmicos, técnicos e científicos;

a) permitida a realização com limites de até 300 (trezentas) pessoas, observadas as restrições/disposições disciplinadas no inciso V, anexo VI da Portaria 13-R, de 23 de janeiro de 2021 - SESA;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEIT.
Em: 12/07/2021

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N° 16.627, DE 12 DE JULHO DE 2021

III - Quadras poliesportivas, campos de futebol e similares:

a) proibida a utilização;

IV - Academias:

a) funcionamento com horário livre de segunda-feira a sábado, sendo vedadas atividades aeróbicas coletivas;

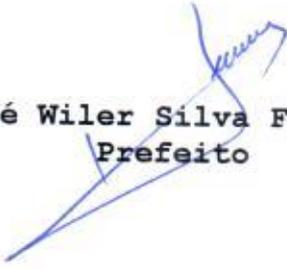
§2° - Demais estabelecimentos comerciais sujeitam-se aos horários disciplinados no Decreto Municipal n° 16.525, de 06 de junho de 2021, tendo em vista a igualdade de tratamento dada pela Portaria 13-R e suas alterações, entre "risco alto" e risco moderado" para aqueles.

§3° Poderão ser adotadas outras medidas mais restritivas, caso haja recomendação advinda das autoridades sanitárias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 12 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 12 dias do mês de julho de 2021.


André Wiler Silva Fagundes
Prefeito